

## Conservatória dos Registos Centrais

### DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Nascidos no território português, filhos de estrangeiros, que declarem que querem ser portugueses  
(art. 1º, nº 1, al. f) da Lei da Nacionalidade nº 37/81, 3/10)

Antes de preencher, leia atentamente as instruções

#### Quadro 1: Identificação do interessado

1. Nome próprio \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Apelidos \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2. Sexo:  F  M

Data de nascimento \_\_\_\_\_ 3. Estado civil \_\_\_\_\_  
dia mês ano

4. Doc. de identificação nº \_\_\_\_\_ 5. Data de emissão: \_\_\_\_\_  
dia mês ano

6. Emitido por \_\_\_\_\_

Residente em \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Cód. Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

País \_\_\_\_\_ 7. Tel. \_\_\_\_\_

7. e-mail: \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_

8. Filiação  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Quadro 2: Declarações:** Declara pretender que lhe seja atribuída a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 1º, nº 1, al. f) da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por ser filho de estrangeiro que à data do seu nascimento residia legalmente no território português, há pelo menos 5 anos, não se encontrando nenhum dos progenitores ao serviço do respetivo Estado estrangeiro.

1.  Junta a certidão do seu registo de nascimento.

2. Não sendo apresentada a certidão, indicar:

Assento nº \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_|Conservatória do Registo Civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 1F

(art.1º n.º 1 al. f) da LN)

- ▶ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada retângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ▶ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ▶ O impresso deve ser assinado pelo interessado, sendo maior, ou pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- ▶ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- ▶ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ▶ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irn.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

### Quadro 1

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o registo de nascimento, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Estado Civil: só é de mencionar se for maior ou emancipado.
4. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
5. Data em que o documento de identificação foi emitido.
6. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
7. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
8. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.

### Quadro 2

1. Pode juntar a certidão do registo de nascimento, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia.
2. Caso não junte a certidão de nascimento, a mesma pode ser obtida pelos Serviços, devendo indicar a Conservatória do Registo Civil português onde o registo se encontra arquivado e o respetivo número e ano, se for do seu conhecimento.

### Quadro 3

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelo interessado, sendo maior ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. Se o interessado for menor ou incapaz deve ser assinado pelos seus representantes legais ou por procurador destes com poderes especiais para o ato. Quando o impresso não for assinado pelo interessado, o declarante deve indicar a qualidade em que intervém: procurador do registando; representante legal; procurador da mãe; procurador do pai ou outra qualidade.

### Quadro 4

1. Assinalar este campo se juntou certidão. Caso não apresente esta certidão deve preencher os elementos referidos no campo 2 do quadro 2, se forem do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Assinalar se juntou este documento. O interessado está dispensado de o apresentar, sendo o mesmo obtido pelos Serviços.
2. Assinalar se juntou estes documentos. O interessado está dispensado de os apresentar, sendo os mesmos obtidos pelos Serviços.
4. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

### Quadro 5

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
  - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
  - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
  - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
  - por Advogado ou Solicitador, ou
  - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro.Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

### Quadro 6

1. Apenas se aceitam cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.
2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina. Deve ser emitido à ordem do do IRN, IP e com a morada da conservatória para onde enviar ou entregar o impresso.

### O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio [www.irn.mj.pt](http://www.irn.mj.pt));
- b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

## APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 1F, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

<p><b>Entregue ou enviado por correio para:</b></p> <p>Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa</p> <p><b>AVISO IMPORTANTE:</b> São rejeitados liminarmente os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos.</p>	<p><b>Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:</b></p> <p>Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa</p> <p>Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) Avenida de França, 316, Loja 57 - Edifício Capitólio 4050-276 Porto</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Expo)</p> <p>Loja do Cidadão de Odivelas</p>
---	---